

Edital MCT/CNPq/CT-Saúde - nº 022/2005

Atenção: item 4.3.1. com nova redação

Seleção Pública de Propostas para Apoio Emergencial a Biotérios destinados à Produção e Manutenção de Animais para pesquisa em CT&I

1. Apresentação

A evolução mundial do conhecimento técnico e científico nas áreas de ciências da vida tem gerado, com urgência, a implantação de sistemas modernos de produção e manutenção de animais de laboratório. No Brasil, ainda é grande a defasagem de biotérios para atender a demanda de animais com alto padrão genético e sanitário. Para tanto, continuando os esforços para reverter esse quadro, serão implementadas ações visando proporcionar melhoria emergencial da qualidade dos biotérios brasileiros.

2. Chamada

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq , em conformidade com a Lei nº 10.332, de 19/12/2001, e com o Decreto-lei nº 4.143 de 25/02/2002, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Saúde, por intermédio do Fundo Setorial de Saúde, doravante denominado CT-Saúde, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos temas aqui estabelecidos.

3. Informações Gerais

3.1. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar a melhoria emergencial da infra-estrutura da pesquisa científica e tecnológica nas Instituições públicas de ensino e pesquisa, visando garantir a modernização e o funcionamento de Biotérios com a finalidade de produção e/ou manutenção de animais de laboratório para serem utilizados em projetos de pesquisas científicas, tecnológicas, inovação e desenvolvimento experimental.

3.2. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no D.O.U.	29/03/05

Data limite para submissão das propostas	Até 16/05/2005
Análise e julgamento das propostas	Até 01/07/2005
Divulgação dos resultados de julgamento	A partir de 21/07/2005
Início da contratação dos projetos	A partir de 01/08/2005

3.3. Público alvo/ Instituições elegíveis

Universidades, institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, doravante denominadas instituição de execução do projeto que possuem as seguintes características:

- Possuir biotério que já recebeu investimento inicial para sua edificação, capacitação de recursos humanos e programas de reestruturação para adoção de procedimentos operacionais adequados, para serem capazes de produzir e manter modelos animais certificados, onde carecem de investimentos que possibilitem:
- instalação física de equipamentos;
- implantação de barreiras contra contaminação;
- instalação de laboratórios de controle de qualidade que atestem o modelo;
- programas de atualização técnica dirigidos ao *staff* permanente e instalação da infra-estrutura adequada para recepção de modelos animais especiais.

3.4. Recursos financeiros

3.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do fundo setorial CT-Saúde, no valor global estimado de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo no mínimo trinta por cento (30%) reservados para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme o Decreto-Lei nº 4.143 de 25/02/2002 e Lei nº 10.332, de 19/12/2001.

3.4.2. Os projetos deverão ter o valor máximo para gastos com custeio e capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.5. Itens financiáveis

3.5.1. Serão financiáveis itens de capital e custeio, desde que devidamente justificados como essenciais ao bom funcionamento do biotério, compreendendo:

a) Custeio:

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas com instalações, recuperações e manutenções;

b) Capital:

- Equipamentos;
- Material permanente;

3.5.2. Não são permitidas despesas com infra-estrutura para construção ou edificação.

3.5.3. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

3.5.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

3.5.5. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do solicitante/instituição proponente.

3.5.6. Para a contratação de serviços, deverá ser obedecida a legislação e as normas vigentes do CNPq disponíveis no endereço: <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

3.6. Prazo de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

4. Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

4.1. Quanto ao Proponente/Coordenador/Equipe Técnica:

4.1.1. O coordenador do projeto deve atender aos itens abaixo relacionados:

- possuir comprovada experiência em biotérios;

- ter seus dados e da equipe técnica cadastrados e atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas;

- comprovar que está vinculado (não necessariamente possuir vínculo empregatício) a universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos;

4.1.2. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

4.2. Quanto à Proposta

4.2.1. A proposta, obrigatoriamente, deve incluir as informações descritas a seguir:

- título do projeto;
- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico, telefone de contato e vínculo institucional;
- equipe técnica e qualificação dos envolvidos no projeto;
- histórico;
- infra-estrutura física e competência dos profissionais envolvidos com o biotério;
- utilização, usuários e beneficiários;
- principais problemas e respectivas justificativas;
- metas e objetivos;
- justificativa, metodologia e cronologia para aplicação dos recursos financeiros solicitados;
- resultados, avanços e aplicações esperados;
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados e em consonância com o título e os objetivos deste Edital;
- existência de financiamento de outras fontes, quando pertinente;

4.3. Quanto à Instituição/Biotério

4.3.1. As instituições devem atender aos itens abaixo relacionados:

- Reformas e adequações a serem realizadas no biotério devem seguir as normas vigentes de biossegurança e estarem de acordo com as normas internacionais de construção de biotérios;
- Os Biotérios a serem apoiados por este Edital devem possuir, no mínimo, as seguintes características:
 - edificação adequada às atividades desenvolvidas;
 - corpo técnico permanente;
 - Atender Institucionalmente à demanda de animais ou produção de insumos biológicos para pesquisa e/ou ensino;
 - Possuir equipamentos essenciais para a produção de animais de qualidade;
 - Apresentar histórico de experiência bem sucedidas na área de Bioterismo;

- Receber anualmente dotação orçamentária Institucional para aquisição de materiais de custeio;

5. Apresentação e Envio das Propostas

5.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de lançamento do edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes e instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o coordenador já tenha instalado anteriormente o Formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio Formulário.

5.2. O projeto completo (documento de descrição detalhada) deverá:

- ser preenchido no modelo estruturado do Formulário Eletrônico de Propostas (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo), clicando-se em Projeto/Descrição/Novo; ou

- ser apresentado como arquivo anexado, gerado fora do Formulário Eletrônico de Propostas, clicando-se em Projeto/Descrição/Associar, mas contendo rigorosamente os itens previstos no modelo explicitado no item acima; e

- limitar-se a 2 Mb (dois megabytes), podendo ser enviado no formato doc, para a versão do Formulário Eletrônico para Windows, ou rtf, pdf ou post script, para a versão Linux.

5.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, unicamente na forma eletrônica, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 3.2 deste Edital, ou seja, dia 16/05/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 17/05/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

5.4. Qualquer proposta enviada por correio postal ou eletrônico, disquete ou outra forma não prevista neste Edital será desconsiderada. Além disso, poderão ser prejudicados na análise os proponentes que optarem pelo envio de arquivos anexos fora do padrão estabelecido no Formulário Eletrônico de Propostas.

5.5. Até o prazo estipulado no item 3.2, o proponente poderá enviar ou substituir a proposta, sendo considerada, para efeito de julgamento, a última proposta encaminhada. A partir daquela data, nenhuma nova solicitação e nenhuma substituição serão consideradas para análise, mesmo que seja protocolada.

6. Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem.

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas nas condições e exigências do presente Edital;

- avaliação do mérito das propostas por consultoria ad hoc;
- julgamento do mérito das propostas pelo Comitê Temático, levando-se em consideração os pareceres de consultores ad hoc; e
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

6.1. Etapa I: Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 4) e demais exigências deste Edital.

6.2. Etapa II: Análise pelos consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- adequação da proposta às condições deste Edital;
- coerência entre objetivos, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência e experiência do coordenador;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

6.3. Etapa III: Análise pelo Comitê Temático – Julgamento e Classificação

6.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, por Comitê, formado por pesquisadores designados pelo Presidente do CNPq, que levará em consideração os pareceres de consultores ad hoc e a pré-seleção da área técnica.

6.3.2. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc*, e considerando os requisitos e critérios de julgamento abaixo descritos. Serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco) para cada critério de avaliação definido, sobre os quais serão aplicadas as ponderações que seguem:

<p align="center">Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância (1) fraco – (5) excelente</p>	<p align="center">Peso (1 a 3)</p>	<p align="center">Nota (1 a 5)</p>	<p align="center">Total</p>
--	--	--	------------------------------------

A	Consistência da proposta em relação aos preceitos, objetivos e diretrizes do edital.	3	-	-
B	Viabilidade técnica e econômica do projeto em relação aos objetivos propostos com ênfase aos aspectos sanitários e de biossegurança.	3	-	-
C	Arquitetura adequada ao modelo animal produzido	3	-	-
D	Controle de qualidade animal e ambiental	3	-	-
E	Impacto do biotério para suprir as demandas institucionais/locais	3	-	-
F	Impacto do biotério para suprir as demandas regionais	2	-	-
G	Impacto do biotério para suprir as demandas nacionais	1	-	-
H	Possibilidade de manutenção de novos modelos animais e modelos animais especiais, tais como: animais transgênicos, "knockouts", congênitos, recombinantes, mutantes, dentre outros.	2	-	-
I	Programas de treinamento e capacitação na área específica em Animais de Laboratório	1	-	-
J	Competência e experiência demonstradas pelo coordenador do projeto.	2	-	-
K	Descrição dos resultados esperados em relação à qualidade e à quantidade de animais produzidos.	2	-	-
L	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas e resultados esperados.	3	-	-
M	Adequação da infra-estrutura e do orçamento apresentado para alcance dos objetivos da proposta.	3	-	-

A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

6.3.3. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos. O Comitê poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

6.3.4. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Temático, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá recomendar:

- recomendação sem cortes orçamentários;
- recomendação com cortes orçamentários desde que não inviabilizem o alcance das metas e dos objetivos do projeto;
- não recomendação das propostas com baixo mérito ou baixa relevância.

6.3.5. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

6.3.6. As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

6.3.7. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

6.3.8. Caso algum membro do Comitê Temático faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

6.4. Etapa III: Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

7. Resultado do Julgamento

7.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br> e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

7.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

8. Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

9. Da Contratação dos Projetos

9.1. Os projetos aprovados serão contratados como auxílio integrado em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo], onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) coordenador do projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) instituição de execução do projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

9.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10. Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. Publicações

11.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq/MCT, Fundo Setorial de Saúde (CT-Saúde), por intermédio do CNPq (CT-Saúde/CNPq).

11.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

12. Avaliação Final/Prestação de Contas

12.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

12.2. O projeto deve ser acompanhado, até o final de sua vigência, pelo MCT, CNPq, por meio de :

- análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- visitas técnicas e científicas de consultores *Ad hoc* e de técnicos do CNPq e do MCT;
- relatório técnico final circunstanciado apresentando os resultados e conclusões, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;

12.3. CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

13. Impugnação do Edital

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

13.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê Gestor, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

14. Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. Disposições Gerais

15.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

15.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa.

15.3. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, durante sua implementação, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.4. As decisões finais do Comitê Gestor são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

15.5. A Coordenação do CNPq responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Biotecnologia e Recursos Genéticos - COBRG.

15.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital poderão ser sanadas pelo instrumento "Fale Conosco" disponível em www.cnpq.br/atendimento, encaminhando as questões a Fundos Setoriais, ou pela Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de **8h30 às 18h30**.

17. Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq conjuntamente com o Comitê Gestor do Fundo Setorial de Saúde reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 29 de março de 2005